



# Diário Oficial do **Município**

## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

sexta-feira, 20 de abril de 2018

Ano VII - Edição nº 00126 | Caderno 1

## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê publica



Rua Aurelio José Marques | 71 | Centro | Irecê-Ba  
[consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1FED0B852FCE1C3AFDD624032FB26E86

## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

# SUMÁRIO

- AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.
- AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018.
- EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018.
- DECRETO 0001/2018 JANEIRO / 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.700,00 ///QUATRO MIL, SETECENTOS REAIS/// E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
RESOLUÇÃO N. 01.16.03/2018 - ALTERA O ORÇAMENTO ANALÍTICO (QDD) DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, APROVADO NA RESOLUÇÃO Nº 10/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Pregão Presencial



## AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS – CNPJ: 12.265.004/0001-80, comunica a anulação do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 003/2018, cujo objeto é futura e eventual aquisição de gasolina comum e diesel S/10, visando atender a demanda Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, conforme Convênio nº 005/2017 com a Coordenação de Desenvolvimento Agrário do Estado da Bahia. Pregoeira: Carla Cristiane Rocha Ferreira. Irecê-Bahia, 20/04/2018.

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Pregão Presencial



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, inscrito no CNPJ sob o nº 12.265.004/0001-80, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, julgada no dia 20/04/2018, as 09:00h objetivando a aquisição de receptores GNSS, Licença de Software de Processamento de Dados L1/L2, Coletores de Dados, Software para Coleta de Dados e Acessórios para atender ao Convênio Nº 005/2017 firmado pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê junto ao Governo do Estado da Bahia através da Coordenação de Desenvolvimento Agrário para realização da regularização fundiária de terras rurais e devolutas dos municípios consorciados aderente ao programa, consignado em ata, que na sessão, foi declarada FRACASSADA, em razão da inabilitação da empresa licitantes. Irecê-BA 20/04/2018  
Pregoeira: Carla Cristiane Rocha Ferreira.

[www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)

Rua Aurelio José Marques | 71 | Centro | Irecê-Ba  
[consdssustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://consdssustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5C33EE146CD7692707CF84F31B804B43

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Pregão Presencial



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA

## AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS – CNPJ: 12.265.004/0001-80, comunica a anulação do Pregão Presencial sob o nº. 004/2018, cujo objeto é aquisição de conjunto de marco de aço galvanizado e protetor de topo de marco metálico para atender o CDS através do Convênio Nº 005/2017 firmado pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê junto ao Governo do Estado da Bahia através da Coordenação de Desenvolvimento Agrário para realização da regularização fundiária de terras rurais e devolutas dos municípios consorciados aderente ao programa. Pregoeira: Carla Cristiane Rocha Ferreira. Irecê-Bahia, 20/04/2018.

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Pregão Presencial



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, inscrito no CNPJ sob o nº 12.265.004/0001-80, faz saber que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº. 005/2018**. Tipo: **Menor Preço Por Item**. Objeto: aquisição de receptores GNSS, Licença de Software de Processamento de Dados L1/L2, Coletores de Dados, Software para Coleta de Dados e Acessórios para atender ao Convênio N° 005/2017 firmado pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê junto ao Governo do Estado da Bahia através da Coordenação de Desenvolvimento Agrário para realização da regularização fundiária de terras rurais e devolutas dos municípios consorciados aderente ao programa. Data da Sessão: **04 de maio de 2018**, horário 09 hs. Local da Sessão: Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. E-mail: [trabalho1012@gmail.com](mailto:trabalho1012@gmail.com). Pregoeira: Carla Cristiane Rocha Ferreira.

[www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)

Rua Aurelio José Marques | 71 | Centro | Irecê-Ba  
[consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
547CFC91672501A6BF933B975FECE91B

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Pregão Presencial



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020204/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECEPTORES GNSS, LICENÇA DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS L1/L2, COLETORES DE DADOS, SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 005/2017 FIRMADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TERRAS RURAIS E DEVOLUTAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ADERENTE AO PROGRAMA.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATA: 04/05/2018.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 h**

**LOCAL: Rua Mato Grosso, 51 – Bairro Fórum - Irecê/BA, sede do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.**

## 1 - PREÂMBULO

**1.1.** O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê - CDS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, 51 – Bairro Fórum - Irecê/BA, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que por intermédio de sua Pregoeira, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital.

**1.2.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

**1.3.** O Edital e seus anexos estará disponível **GRATUITAMENTE** no site <http://consdssustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou in loco mediante comprovante de depósito bancário original junto ao Banco do Brasil Agência 0548-7 Conta Corrente nº 51.484-5 em nome do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

## 2 - OBJETO

**2.1.** Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE RECEPTORES GNSS, LICENÇA DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS L1/L2, COLETORES DE DADOS, SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 005/2017 FIRMADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TERRAS RURAIS E DEVOLUTAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ADERENTE AO PROGRAMA**, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

Página 1

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



## 3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado em uma única parcela, acompanhados Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

3.2. O pagamento será efetuado de modo a vista, de acordo com a Nota Fiscal e, a partir da apresentação da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- Respectiva nota fiscal;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

**ORGÃO:** 02000 - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

**UNIDADE:** 02913 - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

**AÇÃO:** 2004 – Programa de Regularização Fundiária – CDA.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 449052:0124.001 – Equipamentos e Material Permanente.

## 4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

**4.6.** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

**4.7.** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

**4.8.** Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

**4.9.** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

**4.10.** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**5.2.1.** Pessoas físicas;

**5.2.2.** Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

**5.2.3.** Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.4.** Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**5.2.6.** Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com este Consórcio, quer com outros órgãos e entidades públicas.

**5.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.8.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com este Consórcio.

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

**5.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

**5.3.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

**5.3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

**5.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## **6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados e numerados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

<p><b>Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.</b> <b>Pregão Presencial: 005/2018</b> <b>Objeto: .....</b> <b>Nome e Endereço do licitante:</b> <b>Identificação dos Envelopes:</b> <b>- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO</b></p>
---

**6.2.** A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

**6.3.** Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

## **7 - PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**7.1.2.** Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**7.1.3.** Preço unitário e total, em algarismos, de cada um dos itens cotados, e global do item, em algarismos e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**7.1.4.** Detalhamento de todas as características dos produtos ofertados por item, indicando expressamente a marca do fabricante, de forma clara e inequívoca;

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA

7.1.5. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

7.1.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.7. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta Comercial deverá necessariamente conter declaração de atendimento de prazo de entrega e instalação de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento.

7.3. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê sem quaisquer ônus adicionais.

7.5. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. As propostas comerciais serão abertas pela Pregoeira, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.7. Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.8. A aceitação da proposta será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.9.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.9.3. Apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);

7.9.4. Não apresentarem cotação para TODOS os itens do ANEXO I.

## 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **menor preço por item**.

8.2. Será classificado pela Pregoeira o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

- 8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 8.9.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, assim entendido o menor valor oferecido no item apresentado.
- 8.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 8.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 8.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 8.13.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.14.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.15.** Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1.** No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

### 9.1.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**9.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Página  
**6**

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**9.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**9.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**9.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.1.2.3.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

**9.1.2.4.** Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**9.1.2.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**9.1.2.6.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

**9.1.2.7.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

**9.1.2.8. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1.2.9.** Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade dos serviços o objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s).

**9.1.2.10. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.3.11.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pela Comarca da sede do proponente, vigente, na ausência da data de vigência, será considerado a certidão expedida em até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas:

**9.1.3.12.** O **cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será demonstrado através da apresentação de declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

**9.2.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor do Consórcio.

**9.2.1.** Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor do Consórcio, necessário será o comparecimento do interessado na Sede do Consórcio, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

**9.2.2.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, **NÃO** necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

**9.3.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.4.** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**9.5.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## **10 - ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

## **11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**11.1.** As empresas vencedoras fornecerão os produtos de acordo com as necessidades e conforme solicitação de funcionário designado pelo Departamento Competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Consórcio contratante.

**11.2.** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

**11.3.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**11.5.** As quantidades dos produtos são estimadas e a CONTRATANTE não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**12.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**12.1.1.** Fornecer os produtos rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

**12.1.2.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**12.1.3.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**12.1.4.** Comunicar ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

## 13 - CONTRATO

**13.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.2.** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual até o término do prazo de garantia do produto ou material estipulado na proposta do licitante vencedor.

**13.3.** O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**13.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 14 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**14.1.** O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Consórcio na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

**14.2.** O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Consórcio, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

**14.3.** A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Consórcio está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

**14.4.** Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

**14.5.** No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Consórcio.

## 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**15.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do certame,

**15.1.2.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

**15.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo,

**15.1.4.** Fizer declaração falsa; ou

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

**15.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**15.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**15.2.1.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**15.2.2.** Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**15.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.5.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Consórcio, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **16 - RECURSOS**

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**16.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**17.1.** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**17.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**17.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

**17.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**17.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**17.3.** Para efeito do disposto no item 17.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**17.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**17.5.** O disposto nos itens 17.2 e 17.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**17.6.** Independente do disposto nos itens 17.2 e 17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

**18.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

**18.4.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.5.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**18.6.** Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.7.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

**18.8.** A Pregoeira e/ou o Presidente do Consórcio, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**18.9.** A licitação não implica proposta de contrato por parte do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

**18.10.** A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**18.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**18.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**18.13.** Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pela Pregoeira, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Pregão, cujo o e-mail é [trabalho1012@gmail.com](mailto:trabalho1012@gmail.com) ou comparecer no endereço no preâmbulo.

**18.14.** As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

**18.15.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

**18.16.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**18.16.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**18.16.2.** Anexo II - Modelo de Credencial;

**18.16.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

**18.16.4.** Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

**18.16.5.** Anexo V - Minuta de Contrato.

**18.17.** O foro da Comarca de Irecê - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Irecê-Ba, 20 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carla Cristiane Rocha Ferreira  
Pregoeira

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



## A N E X O I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

#### 1 - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE RECEPTORES GNSS, LICENÇA DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS L1/L2, COLETORES DE DADOS, SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 005/2017 FIRMADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TERRAS RURAIS E DEVOLUTAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ADERENTE AO PROGRAMA.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamento GPS para atender ao convênio firmado pela CDS junto ao Governo do Estado da Bahia através da Coordenação de Desenvolvimento Agrário para realização da regularização fundiária de terras públicas, rurais e devolutas identificadas, ocupadas de forma individual ou coletiva por famílias dos municípios consorciados aderente ao programa.

#### 3 - CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

##### Conjunto de Receptor GNSS e seus componentes conforme abaixo:

##### ITEM 01: 08 Receptores GNSS com as seguintes características:

- Receptor GPS e GLONASS com no mínimo 225 canais cada receptor, para rastrear sinais dos satélites dos sistemas GPS nas portadoras L1 C/A, L1, L2P(Y), L2, L2C e GLONASS nas portadoras L1 C/A, L1P, L2 C/A, L2P;
- O Receptor devem ser integrado, ou seja, receptor, antena, modem, memória e bateria em uma única peça;
- Deverá vir habilitado modo RTK long Link para alcance de até 300m de raio.
- O Receptor GNSS deverá ser dotado de recursos visuais que permitam informar: estado do receptor (ligado/desligado), rastreamento de satélites, gravação de dados, situação da bateria, status de conexão *bluetooth*, status do funcionamento do modem.
- Possuir no mínimo 2GB de memória interna não removível.
- Possuir bateria de Íons de lítio, interna, com autonomia para no mínimo 20 horas de operação contínua, sem a necessidade de trocas;
- Deve aceitar alimentação através de bateria externa;
- O receptor deverá ter resistência a queda de até 1 metro e resistência a água e poeira, de acordo coma classificação IP67 no mínimo, comprovado em catálogo do fabricante;
- Possuir taxa de rastreo de no mínimo 1 Hz;
- Ser capaz de transmitir via *bluetooth* as coordenadas corrigidas (via GPRS) em formato NMEA, sem que seja necessário o uso de um coletor de dados externo.
- Possuir precisão para levantamentos no método estático e estático rápido de no mínimo 3mm + 0,5ppm na horizontal e 5mm + 0,5ppm na vertical, e precisão, precisão em RTK, de no mínimo 10mm + 1ppm na horizontal e de 15mm + 1ppm na vertical;

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

- Comunicação através de 2 portas de dados, sendo uma serial e uma USB e Módulo Bluetooth para conexão com coletor de dados externo e transferência de dados;
- Possuir saída de dados no formato NMEA 0183 versões 2.x e 3.0;

## **ITEM 02: 02 Licenças de Software de Processamento de Dados L1/L2 com as seguintes características:**

- O sistema deve rodar em computadores pessoais de 32-bit ou 64-bit – nas plataformas Windows 10;
- O Software deve ser no idioma português;
- A licença de operação do Software de Processamento de Dados deverá ser registrada no próprio fabricante e o hardlock, deverá ser através de dispositivo USB;
- Que no mesmo e único software seja possível, importar dados, criar projetos, realizar configurações, pós-processar dados, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos;
- O Software deve processar dados nos modos Estático, Rápido Estático, Stop and GO e Cinemático;
- O Software deve permitir visualização dos dados levantados;
- O Software deve ajustar Redes Geodésicas;
- O Software deve ter capacidade para a importação de dados brutos para pós-processamento e dados no formato Rinex e do próprio fabricante do receptor;
- O Software deve ter capacidade para ajustar redes GPS e GLONASS, pelo Método dos Mínimos Quadrados;
- O Software deve ter capacidade para exportar dados nos formatos DXF, DWG e ASCII (Softwares de Topografia) definido pelo usuário para qualquer formato desejado;
- O software deverá ser atualizado sem custo adicional por um período de no mínimo 1 (um) ano;
- O software deve, impreterivelmente, ser do mesmo fabricante dos receptores.

## **ITEM 03: 02 Coletores de dados com as seguintes características:**

- Sistema operacional em ambiente Microsoft Windows Mobile 6.5 ou superior;
- Deverá ter display colorido LCD de no mínimo 3,6" (polegadas), sensível ao toque e com iluminação de fundo;
- Memória mínima de 256 MB NAND Flash e possuir Slot para cartão de memória micro SD para armazenamento de dados;
- Deverá possuir Bluetooth para conexão sem fio com receptores GNSS e outros dispositivos e Wireless LAN 802.11 b/g;
- Deverá possuir receptor GPS integrado com no mínimo 12 canais com precisão de posicionamento por ponto de 2 a 5m, ou melhor;
- Deverá conter uma câmara fotográfica autofocal integrada de no mínimo 5 megapixels.
- Deverá possuir bateria recarregável que possibilite trabalhar por no mínimo 10 horas;
- O coletor deverá ser a prova de poeira e a prova d'água com classificação mínima IP65 e ser resistente a queda de no mínimo 1 metro de altura, comprovado em catálogo do fabricante;
- O processador deverá ter velocidade mínima de 620 MHz e dispor de porta USB do tipo Mini-USB e entrada para cartão de memória micro SD/SDHC.

## **ITEM 04: Software para Coleta de Dados:**

- Desenvolvido e compatível com ambiente Windows e em idioma português;

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
CDS de Irecê - BA

- Deverá ser licenciado junto ao desenvolvedor do programa e do mesmo fabricante dos receptores;
- Gerenciar a coleta de dados de Levantamento nos métodos Estático, Cinemático;
- Possibilidade acrescentar nome e descrição nos pontos coletados;
- Permitir estaqueamento e que o operador escolha vários tipos de referências;
- Que mostre distâncias lineares e ambiente gráfico somente numa tela;
- Que permita parar e recomeçar uma locação ou mover para outro ponto;
- Que permita visualização dos dados brutos coletados;
- Que forneça ao operador uma visualização clara de sua localização em relação a uma linha de referência;
- Que o status de visualização de captação de sinais GPS/GLONASS e de nível de carga da bateria seja visível ao operador;
- Deve possuir capacidade para operar com códigos rápidos, ou seja: medição, gravação e codificação a partir de único comando;
- O software deverá ter atualização gratuita por pelo menos um ano.

**ITEM 05: Acessórios que deverão acompanhar o equipamento:**

- 06 – Bastão em alumínio de no mínimo 2,6 metros.
- 06 – Bipé em alumínio.
- 02 – Suporte para prender o coletor de dados no bastão.
- 02 – Tripé de alumínio de dupla trava.
- 02 – Base nivelante com adaptador.

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Todos os itens (hardware e software) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma Português (exceto os acessórios).
2. Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas do Edital, necessite alterar peças ou placas, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento.
3. O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pelo Órgão, com duração de até 16 horas (2 dias), para até 6 participantes.
4. O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data do fornecimento.
5. Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo, ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante.
6. Para preservar a qualidade do equipamento é obrigatório apresentação do Certificado ISO 9001:2008, do fabricante do equipamento, comprovado através da apresentação de certificado e não sendo aceito atestados ou declarações.
7. O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos.
8. Para confirmar a capacidade de fornecimento do licitante, este deverá possuir em seu quadro de funcionários, ao menos 2 Engenheiros, garantindo assim que o suporte técnico seja realizado por pessoas qualificadas e, deverá também, ser apresentado atestado de capacidade técnica, de equipamentos similares aos ofertados no presente pregão, mencionando marca e modelo, em quantidade igual ou superior a solicitada no Edital.

ITEM 01				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	08	Receptores GNSS		
TOTAL				

**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do**

**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
CDS de Irecê - BA

**VALOR TOTAL DO ITEM 01 R\$**

ITEM 02				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	02	Licenças de Software de Processamento de Dados L1/L2		

**VALOR TOTAL DO ITEM 02 R\$**

ITEM 03				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	02	Coletores de dados		

**VALOR TOTAL DO ITEM 03 R\$**

ITEM 04				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Software para Coleta de Dados		

**VALOR TOTAL DO ITEM 04 R\$**

ITEM 05				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	06	Bastão em alumínio de no mínimo 2,6 metros.		
02	06	Bipé em alumínio.		
03	02	Suporte para prender o coletor de dados do bastão.		
04	02	Tripé de alumínio de dupla trava.		
05	02	Base nivelante com adaptador.		

**VALOR TOTAL DO ITEM 05 R\$**

#### 4 - DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter:

- detalhamento do objeto e de todos os seus acessórios;
- as quantidades;
- valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- prazo para entrega dos materiais;
- dados bancários da Empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco.
- marcas e modelos dos objetos;
- garantia dos objetos, contra defeitos de fabricação e funcionamento, será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior.

4.2 Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

4.3 Todos os materiais entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter ser acompanhado dos seguintes documentos:

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

4.4 Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeiro uso, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência.

## 5 - DA GARANTIA

5.1 - Garantia dos objetos, contra defeitos de fabricação, será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior.

5.2 – Presença de 01 (um) técnico para manutenção dos equipamentos, com disponibilidade de tempo integral, com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Disponibilizar, imediatamente, aparelho reserva durante o período de necessidade de paralisação para consertos com prazo de mais de 72 horas.

5.4 - Disponibilizar no ato da entrega, uma equipe para treinamento dos servidores do CDS, sem ônus para o CDS.

## 6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - A entrega deverá ser IMEDIATA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho de fornecimento pela contratada. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital;

6.2 - Os materiais deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, e serão entregues na Sede do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, Rua Mato Grosso, 51 – Bairro Fórum - Irecê/BA, próximo ao antigo Fórum, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h;

6.3 – Na entrega dos aparelhos GPS, a empresa deverá disponibilizar uma equipe para treinamento dos servidores do CDS.

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado em uma única parcela, acompanhados Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas. Acompanhadas da seguinte documentação:

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

## **8 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representante do CDS, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega, para fins de pagamento, permitida a assistência de terceiros.

8.2 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora da especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

8.3 - O CDS comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

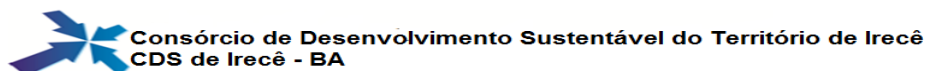
8.4 - A presença da fiscalização do CDS não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

---

Joelson Vaz Bastos de Matos  
Secretário Executivo



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



## A N E X O II

### MODELO DE CREDENCIAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
Pregoeira do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê

Sr<sup>a</sup>. Pregoeira,

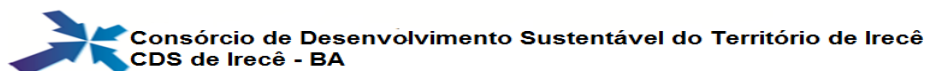
Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, contratos, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

*Identificação e assinatura do outorgante*

*(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).*

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



## A N E X O III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A  
Pregoeira do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê

Sr<sup>a</sup>. Pregoira,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ <sup>o</sup>....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº. ..../2013**, promovida pela Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



## ANEXO IV

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

AO

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º ...../2018, estamos apresentando proposta para **AQUISIÇÃO DE RECEPTORES GNSS, LICENÇA DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS L1/L2, COLETORES DE DADOS, SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 005/2017 FIRMADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TERRAS RURAIS E DEVOLUTAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ADERENTE AO PROGRAMA**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- receberemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de entrega e instalação, de no máximo 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)

Página  
**21**

**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do**

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA

**CONTINUAÇÃO DO A N E X O IV**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

(Proposta referente ao Pregão Presencial nº 005/2018)

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:** Conta n.º: \_\_\_\_\_ Agência n.º: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS –** Imediatamente após a solicitação.

**07 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

ITEM XX				
ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM				

ITEM XX				
ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM				

**TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**A N E X O V**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. XX/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, inscrito no CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxx, n.º xxx, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxxx, e a empresa ....., CNPJ n.º....., Inscrição Estadual n.º ....., Inscrição Municipal n.º ....., estabelecida à Rua ....., doravante simplesmente denominada, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ...../0001-\_\_\_, estabelecida à Rua ....., n.º ....., Edifício ....., ....., no Município de ....., através de seu Sócio-Gerente, ....., portador de cédula de identidade n.º ..... SSP/BA e CPF n.º .....-\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º XXX/2018, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações) e a Lei Federal n.º 10.520/2002, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Presencial, tombado no Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê sob o no **xx/2018**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE RECEPTORES GNSS, LICENÇA DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS L1/L2, COLETORES DE DADOS, SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AO CONVÊNIO N.º 005/2017 FIRMADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TERRAS RURAIS E DEVOLUTAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ADERENTE AO PROGRAMA**, nas seguintes quantidades:

ITEM xx			
ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento único e imediato, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - da CONTRATADA:**

- a) entregar o(s) iten(s) descritos) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- e) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- f) Presença de 01 (um) técnico para manutenção dos equipamentos, com disponibilidade de tempo integral, com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas.
- e) disponibilizar no ato da entrega, uma equipe para treinamento dos servidores do CDS.

**II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente. Acompanhado da seguinte documentação:

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS**, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei, consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM xx				
ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL				

§ 2º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



§ 3º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, à conta da seguinte programação:

**ORGÃO:**

**UNIDADE:**

**PROJETO:**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 15 do Edital Pregão Presencial n.º xxx/2018.

## CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

*Parágrafo único.* As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Consórcio da **CONTRATANTE**.

*Parágrafo único.* o servidor competente anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA NONA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

*Parágrafo primeiro.* O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

*Parágrafo segundo.* Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

*Parágrafo terceiro.* O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 10 (dez) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Irecê, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Irecê, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Outros



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ -

CNPJ: 12.265.004/0001-80

DECRETO 0001/2018

Janeiro / 2018

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.700,00 ///QUATRO MIL, SETECENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 10,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02913 CONSORCIO DE DESEN SUST DO TER DE IRECE			
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
339092 - 0121.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 01020033		4.700,00
	Soma da Unidade:		<u>4.700,00</u>
	Total:		<u>4.700,00</u>

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02913 CONSORCIO DE DESEN SUST DO TER DE IRECE			
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
339036 - 0121.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 01020033		4.700,00
	Soma da Unidade:		<u>4.700,00</u>
	Total:		<u>4.700,00</u>

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE, 2 de Janeiro de 2018

\_\_\_\_\_  
ELMO VAZ BASTOS DE MATOS - PRESIDENTE

**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do****ESTADO DA BAHIA****CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE****CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ -**

CNPJ: 12.265.004/0001-80

DECRETO 001/2018

Janeiro / 2018

Abre Crédito Adicional ALTERAÇÃO DE QDD no valor de R\$ 1.228.720,00 ///UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 10,

**DECRETA:****Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional ALTERAÇÃO DE QDD, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:**

02913 CONSORCIO DE DESEN SUST DO TER DE IRECE		
1005 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS		
319092 - 0124.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 01020034	4.000,00
2004 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CDA		
319013 - 0124.001 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 01020001	14.000,00
319013 - 0124.001 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 01020002	6.000,00
319013 - 0124.001 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 01020003	6.000,00
319013 - 0124.001 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 01020004	22.000,00
319013 - 0124.001 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 01020005	11.000,00
319013 - 0124.001 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 01020006	16.000,00
319013 - 0124.001 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 01020007	3.800,00
339014 - 0124.001 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 01020008	2.200,00
339014 - 0124.001 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 01020009	11.000,00
339014 - 0124.001 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 01020010	1.000,00
339014 - 0124.001 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 01020011	24.000,00
339030 - 0124.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 01020012	70.000,00
339030 - 0124.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 01020013	11.000,00
339030 - 0124.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 01020014	8.000,00
339036 - 0124.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 01020015	3.000,00
339036 - 0124.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 01020016	171.100,00
339036 - 0124.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 01020017	39.200,00
339036 - 0124.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 01020018	25.200,00
339036 - 0124.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 01020019	25.200,00
339036 - 0124.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 01020020	5.600,00
339036 - 0124.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 01020021	124.700,00
339039 - 0124.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 01020022	51.600,00
339039 - 0124.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 01020023	39.000,00
339039 - 0124.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 01020024	43.000,00
339039 - 0124.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 01020025	103.150,00
449052 - 0124.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 01020026	118.370,00
449052 - 0124.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 01020027	107.000,00
449052 - 0124.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 01020028	50.000,00
449052 - 0124.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 01020029	50.000,00
449052 - 0124.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 01020030	20.000,00
449052 - 0124.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 01020031	18.600,00
449052 - 0124.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 01020032	20.000,00
2009 OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA		
329021 - 0121.001 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	NC : 01020035	150,00
329022 - 0121.001 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	NC : 01020036	150,00
329022 - 0121.001 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	NC : 01020037	3.700,00
Soma da Unidade:		<b>1.228.720,00</b>
Total:		<b>1.228.720,00</b>

**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do****ESTADO DA BAHIA****CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE****CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ -**

CNPJ: 12.265.004/0001-80

**DECRETO 001/2018****Janeiro / 2018**

**Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

02913 CONSORCIO DE DESEN SUST DO TER DE IRECE		
1001 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
319004 - 0124.001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 01020001	14.000,00
319013 - 0124.001 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 01020002	6.000,00
339039 - 0124.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 01020003	6.000,00
449051 - 0124.001 OBRAS E INSTALACOES	NC : 01020004	22.000,00
1003 PROGRAMA AGUA PARA TODOS		
339039 - 0124.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 01020005	11.000,00
449051 - 0124.001 OBRAS E INSTALACOES	NC : 01020006	16.000,00
1005 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS		
319004 - 0124.001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 01020021	124.700,00
319004 - 0124.001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 01020022	51.600,00
319013 - 0124.001 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 01020023	39.000,00
333047 - 0124.001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 01020024	43.000,00
339039 - 0124.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 01020025	103.150,00
339036 - 0124.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 01020026	118.370,00
449051 - 0124.001 OBRAS E INSTALACOES	NC : 01020027	107.000,00
319004 - 0124.001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 01020034	4.000,00
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
319004 - 0121.001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 01020028	50.000,00
339036 - 0121.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 01020029	50.000,00
339039 - 0121.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 01020030	20.000,00
339035 - 0121.001 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 01020031	18.600,00
339033 - 0121.001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 01020032	20.000,00
339014 - 0121.001 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 01020035	150,00
339014 - 0121.001 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 01020036	150,00
339014 - 0121.001 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 01020037	3.700,00
2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PUBLICA URBANA, COLETA SELETIVA E RECICLAGEM		
339030 - 0124.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 01020007	3.800,00
339030 - 0124.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 01020008	2.200,00
339039 - 0124.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 01020013	11.000,00
449051 - 0124.001 OBRAS E INSTALACOES	NC : 01020014	8.000,00
449051 - 0124.001 OBRAS E INSTALACOES	NC : 01020015	3.000,00
2003 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		
339039 - 0124.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 01020009	11.000,00
339093 - 0124.001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	NC : 01020010	1.000,00
442052 - 0124.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 01020011	24.000,00
442052 - 0124.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 01020012	70.000,00
2008 PROGRAMA ESTADUAL DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA - GAC		
319004 - 0124.001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 01020016	171.100,00
319013 - 0124.001 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 01020017	39.200,00
339014 - 0124.001 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 01020018	25.200,00
339030 - 0124.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 01020019	25.200,00
339039 - 0124.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 01020020	5.600,00
Soma da Unidade:		<b>1.228.720,00</b>
Total:		<b>1.228.720,00</b>

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ -

CNPJ: 12.265.004/0001-80

DECRETO 001/2018

Janeiro / 2018

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE, 2 de Janeiro de 2018

\_\_\_\_\_  
ELMO VAZ BASTOS DE MATOS - PRESIDENTE

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Resolução n. 01.16.03/2018.

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2018, aprovado na Resolução nº 10/2017, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento das disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CDS DE IRECÊ, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 4.320/64 e na Lei Complementar n. 101/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado na resolução nº 10/2017, do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, Autarquia Interfederativa, correspondente a Programação das Despesas da Unidade Orçamentária diretamente subordinada ao Presidente, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nas dotações previstas no Anexo I desta resolução;

**Art. 2º.** Fica a contabilidade do CDS-Irecê encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes desta Resolução;

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Irecê (BA), 29 de março de 2018

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**  
PRESIDENTE DO CDS-IRECÊ